



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 038 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

“Institui Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação, e gestor das parcerias voluntárias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civis e que se refere Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e o Terceiro Setor, **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam instituídas no âmbito da Administração Pública Municipal as Comissões de Seleção, de Comissão, de Monitoramento e Avaliação e de Gestor a que se refere a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º- Para fins deste decreto consideram-se:

- I- Comissão de Seleção** – instância administrativa destinada a processar e julgar chamamentos públicos;
- II- Comissão de Monitoramento e Avaliação** – instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento de execução das parcerias a serem firmadas com as organizações da sociedade civil; e
- III- Gestor** – agente público responsável pela gestão da parceria.

Art. 3º - Compete aos respectivos Diretores Municipais, no âmbito de suas diretorias, a indicação e designação dos servidores que integrarão a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor.

Art.4º - Os servidores que integrarão as Comissões e a gestão das parcerias a serem firmadas referidas no artigo 3º deverão possuir conhecimento técnico e habilitação adequada, definidos por meio de ato normativo setorial, além dos seguintes requisitos mínimos:

- I-** De boa reputação ética – Profissional;
- II-** Gozar Não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

- III- Não possui em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
- IV- Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou Município;
- V- Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492/1986 e na Lei 8.429/1992.

Art. 5º- Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Azul, 10 de agosto de 2018.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal